



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 2023133/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023
Processo Licitatório n.º 100 – Homologado em 15/08/2023

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **KELI ALEXANDRA ELLWANGER HOFFMANN LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, a empresa **KELI ALEXANDRA ELLWANGER HOFFMANN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 09.138.212/0001-04, estabelecida na Avenida Continental, n.º 1349, Centro, Município de Pato Bragado - PR, Telefone para Contato n.º (45) 99916-4630, e-mail: ellwangerecialtda@hotmail.com, neste ato representada pela senhora Keli Alexandra Ellwanger Hoffmann, Portador do RG n.º 6.321.741-7 e do CPF n.º 886.469.049-20, vem pela presente **CONTRATO**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, o senhor John Jeferson Weber Nodari, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.678.797-0/PR e do CPF nº 056.669.419-09, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº 45, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços com cessão de mão de obra exclusiva de Pedreiro (contramestre) e Serviços Gerais, para a manutenção das atividades nos Departamentos e Secretarias do Município de Pato Bragado – PR, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

LOTE	ITEM	QUANT	MED.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	48	VMP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA DE PEDREIRO, SENDO 04 POSTOS COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, POR 12 MESES.	R\$ 4.625,44	R\$ 222.021,12

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização deste Contrato

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica nº 038/2023, quanto a proposta adjudicada integram a presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de contratos:

- ✓ **Vanessa Cristine Bendo Assmann Secretaria de Educação;**
- ✓ **Debora A. Thomas - Secretaria de Esportes e Lazer;**
- ✓ **Daiana Cristina Lehr - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;**
- ✓ **Tatiane R. M. Follmer - Secretaria de Assistência Social;**



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ **Gilson Leske - Secretaria de Industria, Comercio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.**

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste Contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

✓ O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

✓ As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

✓ Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigirá-se, dentre outras, as seguintes comprovações regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

✓ Antes do início das atividades a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

✓ Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF),

✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

✓ Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

✓ No primeiro Mês da prestação de serviços a contratada deverá apresentar:

✓ Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

✓ Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

✓ Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

✓ Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

✓ Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

✓ Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

✓ Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

✓ Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- ✓ Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- ✓ Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- ✓ Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- ✓ Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- ✓ A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente;
- ✓ Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos já elencados acima deverão ser apresentados.
- ✓ Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- ✓ Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- ✓ O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- ✓ A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- ✓ O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;
- ✓ O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
- ✓ Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;
- ✓ Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;
- ✓ Fiscalização diária:
- ✓ Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.
- ✓ Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.
- ✓ Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.
- ✓ Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.
- ✓ A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.
- ✓ Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.
- ✓ O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- ✓ Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- ✓ Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- ✓ O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas;
- ✓ Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.
- ✓ O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- ✓ A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- ✓ A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global a ser praticado neste Contrato será de R\$ 222.021.12 (duzentos e vinte e dois mil e vinte e um reais e doze centavos).



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais/prestação de serviços, bem como o aceite dos produtos entregues/serviços prestados, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;
- c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item "b" desta cláusula.
- d) A simples entrega da nota fiscal não garante o pagamento ao fornecedor. O pagamento somente será realizado após a aceitação definitiva dos fiscais de contratos, mediante a análise, aprovação e comprovação da apresentação de todos os documentos e comprovantes supracitados.
- e) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- f) Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- g) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- h) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- i) Documentos que deverão acompanhar a nota de prestação de serviços : (Nota fiscal com impostos destacados, Certidões Negativas Atualizadas e vigentes: CND estadual, CND federal, CND municipal, CND trabalhista, CND FGTS, Alvará, CND de falência e concordata, Holerite, Comprovante Deposito Salário, Comprovante Deposito dos benefícios: vale alimentação, desjejum e outros previstos em planilha, GFIP Destacando o FGTS (competência mês anterior), Comprovante do recolhimento e pagamento do FGTS (competência mês anterior), Folha resumo DCTFWEB (competência mês anterior), Comprovante do Pagamento/Recolhimento/Compensação caso houve débitos ao final do período (competência mês anterior), Comprovante dos pagamentos das verbas sindicais previstas na planilha de formação de custos.
- j) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: O prazo de validade; A data da emissão; Os dados do contrato e do órgão contratante, ordem de compra e empenho; O período de prestação dos serviços; O valor a pagar; e destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- k) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
- l) Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- m) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.
- h) Os valores constantes da proposta poderão ser corrigidos anualmente pelos mesmos índices dos reajustes do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que o vier substituir.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula quarta – Da Repactuação e Reequilíbrio

Será permitida repactuação de valores referente a salários e encargos, na mesma hora e medida, conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria;

Será permitido o reajuste de valores dos insumos e EPIS ao final de 12 meses, conforme variação do INPC, período contado da apresentação da proposta.

Cláusula quinta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se em 16 de agosto de 2023, o qual poderá ser renovado havendo interesse entre as partes.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
2168	2	10	0015.0452.1350	2026	3339037049900000300	Manutenção e conservação de bens imóveis demais setores da administração	505
3264	2	13	0022.0661.1550	2061	3339037049900000300	Manutenção e conservação de bens imóveis demais setores da administração	505
5815	2	7	0012.0361.1150	2013	3339037049900000300	Manutenção e conservação de bens imóveis demais setores da administração	20505
5817	2	7	0012.0365.1150	2017	3339037049900000300	Manutenção e conservação de bens imóveis demais setores da administração	20505
5820	2	10	0015.0452.1350	2026	3339037049900000300	Manutenção e conservação de bens imóveis demais setores da administração	20505
5821	2	9	0027.0812.1250	2024	3339037049900000300	Manutenção e conservação de bens imóveis demais setores da administração	20505
5822	2	13	0022.0661.1550	2061	3339037049900000300	Manutenção e conservação de bens imóveis demais setores da administração	20505
5823	2	11	0008.0244.1450	2049	3339037049900000300	Manutenção e conservação de bens imóveis demais setores da administração	20505

Cláusula Sexta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Fornecer as mercadorias/prestar os serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos na Contrato.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

Cláusula Sétima - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Oitava – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Nona – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima Primeira – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Segunda - Das Obrigações da Contratada:

- ✓ Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários disponibilizados pela Administração, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- ✓ Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- ✓ Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.
- ✓ Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- ✓ Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- ✓ A contratada deverá apresentar antes do início efetivo do trabalho: a Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF),
- ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
- ✓ Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- ✓ Substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- ✓ Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- ✓ Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante.
- ✓ Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- ✓ Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- ✓ Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- ✓ Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- ✓ Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- ✓ Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- ✓ Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- ✓ Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

✓ A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

✓ Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

✓ Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

✓ Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

✓ Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

✓ Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

✓ Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

✓ Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

✓ Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

✓ Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

✓ Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

✓ Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

✓ Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

✓ Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- ✓ Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- ✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- ✓ Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- ✓ Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço;
- ✓ Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- ✓ Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- ✓ O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- ✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

Cláusula Décima Terceira – Da Classificação dos Serviços:

- ✓ Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
- ✓ Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- ✓ A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- ✓ Os serviços a serem contratados deverão ser prestados de forma contínua, visto que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.
- ✓ **Dos quantitativos e postos de trabalho:**

SECRETARIA	DESCRIPTIVO	CARGA HORÁRIA	Nº POSTOS
Obras, Viação E Urbanismo	Pedreiros	40 horas semanais 8 horas diárias	04



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

	Serviços Gerais	40 horas semanais 8 horas diárias	08
Secretaria De Educação Escola	Serviços Gerais	40 horas semanais 8 horas diárias	01
Secretaria De Educação CMEI	Serviços Gerais	40 horas semanais 8 horas diárias	01
Esportes E Lazer	Serviços Gerais	40 horas semanais 8 horas diárias	01
Industria E Comércio	Serviços Gerais	40 horas semanais 8 horas diárias	01
Assistência Social	Serviços Gerais	40 horas semanais 8 horas diárias	01

***Os horários de trabalho para cada posto serão determinados pelas Secretarias solicitantes e informados no ato da assinatura do Contrato.**

DO ENQUADRAMENTO DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS:

- ✓ PEDREIRO - CBO 715210
- ✓ SERVIÇOS GERAIS - CBO 5143-05

RELAÇÃO DE ALGUMAS DAS ATIVIDADES QUE PODERÃO SER EXECUTADAS JUNTO AOS POSTOS DE TRABALHO:

PEDREIRO

- ✓ Realiza trabalhos com madeira, carpintaria.
- ✓ Prepara paredes em geral para o recebimento de pinturas;
- ✓ Passa massa fina e corrida em paredes visando a sua pintura;
- ✓ Lixa adequadamente e dentro das recomendações técnica as paredes para o recebimento de pinturas;
- ✓ Faz a comparação com catálogos e amostras de forma aferir corretamente as cores das tintas;
- ✓ Realiza as medições das paredes, tetos, portas, esquadrias e demais partes das dependências, como prédios, interiores, aparelhos, móveis, peças metálicas e de madeiras e pontes a para pintura;
- ✓ Calcula orçamento para aquisição de materiais de pintura em geral;
- ✓ Racionaliza o uso e aproveitamento do material de pintura;
- ✓ Realiza reparos e consertos em pinturas em geral;
- ✓ Conserta infiltrações e demais irregularidades em pinturas;
- ✓ Executa serviços de pintura lisa, a pistola, a trincha, a pincel, a esponja, a vaporizar, com tintas à base de óleo, esmalte, verniz, cal, laca e outras. *Enverniza paredes, tetos e demais áreas das instalações públicas;
- ✓ Cumpre as determinações da chefia sobre os serviços de pinturas serem realizadas;
- ✓ Propõe alternativas e variações sobre os serviços de pinturas visando realçar e melhorar as aparências e aspectos das instalações públicas;
- ✓ Faz a devolução de materiais de pintura quando incompatíveis com a qualidade e necessidade dos serviços de pintura;
- ✓ Prima pela qualidade dos serviços de pinturas, participando a chefia quanto a ocorrência de fatos que impeçam o bom serviço e executa outras atividades correlatas.
- ✓ Manipula ferramentas e equipamentos como serras, motosserras e demais utensílios sendo responsável pela manutenção, cuidado e bom uso.

DOS EPI's E UNIFORMES QUE COMPÕE O CUSTO:

- ✓ O cálculo de EPI's e UNIFORMES foram realizados com base nos itens apresentador abaixo, a quantidade informada seria necessária para a prestação dos serviços durante a vigência do



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

contrato em cada posto. Na planilha foi informado o custo estimado total, dividido por 12 (doze) meses, considerando um profissional para cada posto de trabalho. Conforme segue na tabela abaixo:

- ✓ Os uniformes deverão caracterizar-se por serem confortáveis, duráveis, confeccionados com material de boa qualidade, com acabamento perfeito, design formal e ajuste adequado ao profissional;
- ✓ Os tecidos deverão apresentar boa durabilidade e mobilidade, conforto térmico, bom caimento, resistência à lavagem e esforços, tudo conforme as normas técnicas aplicáveis;
- ✓ A logomarca da empresa deverá ser visível, discreta e confeccionada/estampada por processo que garanta durabilidade, devendo ser privilegiado o bordado;
- ✓ Todas as costuras deverão ser feitas na fábrica, ficando vedados aos usuários e à empresa os ajustes manuais e/ou artesanais;
- ✓ Caso haja substituição de profissional, a empresa fornecerá conjunto completo de uniforme para o novo profissional, conforme definido neste Termo, sem ônus para a Contratante;
- ✓ Não repassar aos funcionários, em hipótese alguma, os custos de qualquer dos uniformes e equipamentos de proteção individual, salvo aquelas estabelecidas nas respectivas convenções coletivas.
- ✓ Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- ✓ É obrigação da contratada treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das normas internas de segurança do trabalho e durante a prestação de serviços.
- ✓ O cálculo de EPI's e uniformes a serem utilizados nas planilhas de formação de custos, foram levantados com base nos itens apresentados abaixo, observando um mínimo para cada função.
- ✓ A nível de município estamos em processo de atualização de Laudos para melhor dimensionamento do uso dos EPI's tendo em vista que os laudos vigentes se encontram bastante defasados, por tanto não foi possível utilizar essas ferramentas.
- ✓ Também sabemos que é de responsabilidade da empresa contratada aplicar, supervisionar e mensurar quantitativos e valores dos EPI's para cada trabalhador respeitando a legislação vigente.
- ✓ Para o posto de pedreiro foi considerada a Tabela SINAPI – Março de 2023, que dimensiona EPIs para a função na área de construção civil.
- ✓ Para o posto de Serviços gerais foram consideradas valores de referências dos EPIS da tabela SINAPI porém relacionado somente os itens que serão utilizados pelos trabalhadores para o exercício das funções de Serviços Gerais dispostos neste edital, estimando-se assim um valor médio para alimentação das planilhas de custos.

TABELA DE UNIFORMES – POSTO DE SERVIÇOS GERAIS Valores de referência dos itens estimado de acordo com a Tabela SINAPI

QUANTIDADE	ITEM	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02 unidades	Uniforme comum composto por camiseta e calça de brim	R\$ 277,82	277,82

TABELA DE EPIS - POSTO DE SERVIÇOS GERAIS

01 par	Calçado de segurança.	R\$ 89,90	89,90
--------	-----------------------	-----------	-------



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

01 par	Luvas de raspa	R\$ 13,60	13,60
01 unidade	Óculos contra impacto	R\$ 5,89	5,89
01 unidade	Vestimenta contra agrotóxicos	135,90	135,90
12 pares	Luva de PVC	4,99	59,88
01 par	Bota de PVC cano médio	43,54	43,54
01	Respirador facial ou semifacial com um ou dois espaços para acoplar filtros/cartuchos com até 12 cartuchos químicos	35,90+ 88,00	123,90
EPIS PARA 01 POSTO DE SERVIÇOS GERAIS MÊS : R\$ 39,38 (472,61 para 12 meses) UNIFORMES 01 POSTO DE SERVIÇOS GERAIS MÊS: R\$ 23,15 (277,82 para 12 meses)			

SALÁRIOS E BENEFÍCIOS

- ✓ O salário-base e adicionais, bem como os demais benefícios repassados aos funcionários, não poderão ser inferiores aos fixados na planilha de custos base, elaborada por este Município.
- ✓ Percentuais de insalubridade ou periculosidade só poderão ser alterados após a contratação, tendo como base a realização de novo Laudo de Segurança do Trabalho a ser elaborado pela empresa vencedora, por suas custas. A alteração se necessária se dará por meio de termo de repactuação de valores. Licitantes poderão calcular o valor final proporcional a carga horaria exercida, como previsto em convenção coletiva de trabalho.
- ✓ Com base em julgamento do TST dos autos de Agravo de Instrumento em Recurso de Revista nº TST-AIRR-105-37.2017.5.09.0088, bem como PROCESSO Nº TST-AIRR-297-18.2021.5.13.0023 empresas não sindicalizadas estão desobrigadas de cotar itens previstos no módulo 2.3 itens C, E e F da planilha modelo, desde que apresente declaração assinada pelo representante legal da empresa, informando que a mesma não é sindicalizada.

Cláusula Décima Quarta – Do Recebimento e Aceitação do Objeto:

- ✓ Os serviços serão solicitados imediatamente após a assinatura do contrato.
- ✓ A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;
- ✓ O recebimento provisório será realizado pelo fiscal administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- ✓ Uma vez realizada a fiscalização e constatada a referida prestação o fiscal deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, informando o número de ordem de compra e empenho que deverão ser mencionados no descritivo da nota, informando o Mês da prestação dos serviços e o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base na aferição final da prestação de serviços.

Cláusula Décima Quinta – Das Disposições Gerais:

- ✓ A CONTRATADA deverá fornecer uniformes completos e EPIS aos seus funcionários, de acordo com a atividade a ser exercida, e em conformidade com o PPRA e LTCAT vigente do município ou na sua ausência, os da empresa, contados do início da execução dos serviços, de modo que todos executem suas atividades devidamente trajados e protegidos apresentando relatório de fornecimento de EPI's, assinado pelos colaboradores.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Caberá a CONTRATADA, apresentar nos locais de trabalho, os funcionários devidamente uniformizados e portando os equipamentos de proteção individual necessários ao serviço.
- ✓ A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- ✓ Após a solicitação, a empresa contratada deverá apresentar o profissional devidamente registrado no seu ponto de trabalho em até 05 (cinco) dias úteis, acompanhado da carteira de trabalho e exames admissionais que devem ser apresentados ao fiscal de contratos da secretaria solicitante.
- ✓ Antes de iniciar os trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar cópia da carteira de trabalho do funcionário ao fiscal do contrato, comprovando o registro do mesmo. Não será aceito o início da prestação do serviço sem a devida comprovação.
- ✓ A CONTRATADA deverá relatar a CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer irregularidade que constatar durante a execução dos serviços;
- ✓ A CONTRATADA considera-se a única empregadora do pessoal contratado, devendo cumprir com todas as obrigações, encargos sociais e trabalhistas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, inclusive em casos de acidente de trabalho.
- ✓ A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente obrigatoriamente juntamente com a nota fiscal, os comprovantes de cumprimento das obrigações tributárias, encargos sociais, encargos trabalhistas e encargos previdenciário relativos ao mês de referência da prestação de serviços, conforme a nota fiscal (exemplo de comprovantes: certidões negativas, guias e comprovante de recolhimento, comprovantes de compensações, etc.) Devendo também apresentar holerite de todos os funcionários devidamente datado e assinado do mês da prestação dos serviços acompanhado do comprovante de depósito. Apresentar a GFIP e DCTFWEB do mês destacando os valores de FGTS, INSS e empregados registrados que trabalham para o Município de Pato Bragado.
- ✓ O pagamento de todas as verbas dos funcionários, deverá ser realizado mediante depósito em conta bancária, de titularidade do(a) funcionário(a), exceto as verbas que forem pagas na forma de ticket e/ou cartão (por exemplo: vale transporte, vale alimentação).
- ✓ Uma vez concedida a repactuação os valores referentes ao período retroativo serão pagos à contratada após apresentação de comprovantes da concessão do reajuste aos seus trabalhadores;
- ✓ Caso os fiscais de contratos constatem falhas na qualidade dos serviços prestados, ou qualquer intercorrência, os mesmos poderão solicitar que a CONTRATADA, ajuste tudo que for necessário;
- ✓ A remuneração dos funcionários contratados pela empresa para a execução dos serviços deverá obedecer às diretrizes estabelecidas na convenção coletiva da categoria e planilha de formação de custos;
- ✓ Todos os gastos, diretos e indiretos, utilizados para formação do preço da proposta do licitante, serão fiscalizados com base na média mensal de execução do contrato. Quando constatadas, pela fiscalização da administração municipal, divergências entre os gastos informados na proposta vencedora em relação aos gastos efetivamente executados, o preço mensal do teto será reajustado para mais ou para menos conforme o caso, sendo direito unilateral da administração municipal;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Nos casos em que a prestação de serviços tiver duração inferior a um mês, o pagamento será feito de forma proporcional, excluído os custos não realizados através de aditivos e/ou glosas.
- ✓ Os serviços a serem fornecidos, deverão ser **de boa qualidade**, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- ✓ Os serviços a serem prestados serão conferidos e fiscalizados pela Secretaria Municipal solicitante por meio do seu Fiscal de Contratos. Sendo apuradas em qualquer tempo divergências entre especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- ✓ Caso o fiscal de contratos constate falha na qualidade dos serviços prestados o mesmo poderá solicitar que a CONTRATADA o substitua.
- ✓ Todos os gastos, diretos e indiretos, utilizados para formação do preço da proposta do licitante, serão fiscalizados com base na média mensal de execução do contrato.
- ✓ Quando constatadas, pela fiscalização da administração municipal, divergências entre os gastos informados na proposta vencedora em relação aos gastos efetivamente executados, o preço mensal do teto será reajustado para mais ou para menos conforme o caso sendo direito unilateral da administração.
- ✓ Nos casos em que a prestação de serviços tiver duração inferior a um mês, o pagamento será feito de forma proporcional, excluído os custos não realizados.

Cláusula Décima Sexta – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado – PR, em 15 de agosto de 2023.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
JOHN JEFERSON WEBER NODARI

KELI ALEXANDRA
ELLWANGER
HOFFMANN

LTDA:09138212000104

Assinado de forma digital por
KELI ALEXANDRA ELLWANGER
HOFFMANN

LTDA:09138212000104

Dados: 2023.08.16 08:54:51

-03'00'

KELI ALEXANDRA ELLWANGER HOFFMANN LTDA - CONTRATADA
KELI ALEXANDRA ELLWANGER HOFFMANN